

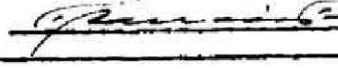
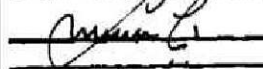
MATRÍCULA  
2.702FICHA  
1

Santos, 21 de maio de 1976

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**- O apartamento nº 206, tipo II, localizado no / 2º andar, lado esquerdo do Condomínio Surinam, à rua Jurubatuba nº 30, / com entrada pelo módulo nº 3, integrante do Conjunto Residencial Marechal Castelo Branco, possuindo dito apartamento: sala, 2 quartos, cozinha, banheiro e área de serviço, compreende uma área útil de uso exclusivo de / 42,76 metros quadrados, uma área de uso comum correspondente a 4,79 metros quadrados, perfazendo a área total de 47,55 metros quadrados, confrontando pela frente com o patamar da escada que dá acesso à porta de entrada do apartamento e com a linha vertical externa do prédio, nos fundos com a linha vertical externa do prédio, de um lado com a unidade autônoma nº 205, e do outro lado com a unidade autônoma nº 207; a esse apartamento correspondente a fração ideal de 0,36765% da área total do / condomínio; o terreno onde se encontra erigido o Condomínio Surinam está descrito na respectiva especificação condominial. **PROPRIETÁRIAS:**- COOPERATIVA HABITACIONAL UNIÃO INTERSINDICAL, CGC nº 58.206.830/001; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, CGC nº .. 58.206.798/001; COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS/SINDICALIZADOS DE SANTOS, CGC nº 58.218.991/001 e COOPERATIVA HABITACIONAL DA ORLA MARITIMA, CGC nº 58.214.321/001, todas com sede em Santos.- / **REGISTRO ANTERIOR:**- 59.246.-

O 8º escrevente:

O Oficial Maior:



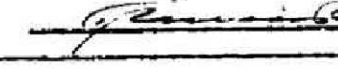
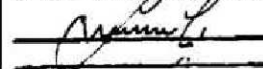
AV. 1 - 2.702.-

**DATA:**- 21 de maio de 1976.-

Sobre o imóvel objeto da presente matrícula, pesa um ônus de hipoteca do valor de Cr\$ 44.826,28, inscrito neste Cartório sob número 17.468, cujo crédito se acha caucionado ao BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO.-

O 8º escrevente:

O Oficial Maior:



R. 2 - 2.702.-

**DATA:**- 21 de maio de 1976.-

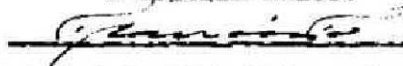
**TRANSMITENTES:**- COOPERATIVA HABITACIONAL UNIÃO INTERSINDICAL, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DOCAS DE SANTOS, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS TRABALHADORES METALURGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS e COOPERATIVA HABITACIONAL DA ORLA MARITIMA, já qualificadas.- **ADQUIRENTES** - JOÃO FIGUEIRA, garçon e sua mulher CIBYL VASQUES FIGUEIRA, que também se assina CIVIL VASQUES FIGUEIRA, do lar, brasileiros, CPF nº 540.672.198, domiciliados em Santos.- **TÍTULO:**- Venda e Compra.- **FORMA:**- Instrumento particular de 12 de agosto de 1975.- **VALOR:**- Cr\$ 42.598,15 - (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros e quinze centa-

vos).-

O 8º escrevente:



O Oficial Maior:

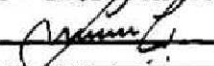


AV. 3 - 2.702.-

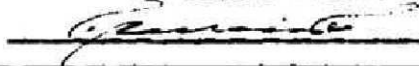
DATA:- 21 de maio de 1976.-

Por instrumento particular de 12 de agosto de 1975, as COOPERATIVAS HABITACIONAIS UNIÃO INTERSINDICAL, DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA DO CAS DE SANTOS, DOS TRABALHADORES METALURGICOS SINDICALIZADOS DE SANTOS e DA ORLA / MARITIMA, já qualificadas, venderam a JOÃO FIGUEIRA e sua mulher CYBIL / VASQUES FIGUEIRA, que também se assina CIBIL VASQUES FIGUEIRA, já qualificados, com a interveniência da Associação de Poupança e Empréstimo da Baixada Santista, com sede em Santos, o Apartamento nº 206, no 2º andar / do Condomínio SURINAM, na rua Jurubatuba nº 30, e a fração ideal no terreno, subrogando-se os compradores na dívida hipotecária objeto da Av. 1 - 2.702, confessando-se devedores à credora, da quantia de Cr\$ 44.826,28 (499,179064 UPC do BNH), para pagamento no prazo de 300 meses, com juros de 4%, estando pagas 12 prestações, sendo a próxima a 13a.; o valor da prestação é de Cr\$ 374,59, vencendo-se em 15 de agosto de 1975; as prestações mensais e os prêmios de seguros serão reajustados de acordo com o Plano de Equivalência Salarial (PES).-

O 8º escrevente:



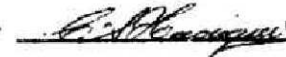
O Oficial Maior:



AV. 4 - M. 2.702

DATA - 10 de dezembro de 1990.

Por instrumento particular passado em Santos, em 16 de janeiro de 1989, procede-se esta averbação, para ficar constando, que a Associação de Poupança e Empréstimo da Baixada Santista, alterou sua razão social, para Associação de Poupança e Empréstimo da Família Paulista, com sede em Santos, à rua João Pessoa nº 61/63, CEC nº 58.239.831/0001-09, nos termos da ata da assembléia, realizada em 29 de setembro de 1970, registrada sob nº 30.026, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Santos.

AVERBADO POR -  (Cláudio Simões Henriques), escrevente autorizado.

AV. 5 - M. 2.702

DATA - 10 de dezembro de 1990.

Por instrumento particular passado em Santos, em 16 de janeiro de 1989, a Associação de Poupança e Empréstimo da Família Paulista, com sede em Santos, à rua João Pessoa nº 61/63, CEC nº 58.239.831/0001-09, cedeu e



MATRÍCULA

FICHA

2.702

2

Santos, 10 de dezembro de 1990.

transferiu, a Família Paulista Crédito Imobiliário S/A., com sede em - Santos, à rua João Pessoa nº 63, CGC nº 51.146.221/0001-39, em caráter irrevogável e irretroatável, todos seus direitos, obrigações e ações de que é titular do crédito hipotecário, decorrente da averbação nº 1, desta matrícula, pelo valor de Cr\$ 2.539,39 (expressão monetária da época), com a anuência do Banco Nacional da Habitação, incorporado pela Caixa Econômica Federal, com sede no DF, Brasília, CGC nº 00.360.305/0001-04, cujo crédito continua caucionado ao Banco Nacional da Habitação.

AVERBADO POR - Claudio Simões Henriques (Cláudio Simões Henriques), esc. autº.

AV. 6 - M. 2.702

DATA - 10 de dezembro de 1990.

Por instrumento particular passado em Santos, em 16 de janeiro de 1989, a credora, Família Paulista Crédito Imobiliário S/A., com sede em Santos, à rua João Pessoa nº 63, CGC nº 51.146.221/0001-39, cedeu e transferiu, a Caixa Econômica Federal, com sede em DF, Brasília, CGC nº 00.360.305/0001-04, todos seus direitos e obrigações decorrentes do crédito hipotecário objeto da averbação nº 5, desta matrícula, pelo valor de Cr\$ 2.539,39 (expressão monetária da época).

AVERBADO POR - Claudio Simões Henriques (Cláudio Simões Henriques), esc. autº.

AV. 7 - 2.702. (cancelamento de caução)

DATA:- 18 de agosto de 1.999.

Nos termos do instrumento particular de 12 de agosto de 1.999, passado em nesta cidade, procedo esta averbação para constar que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, sucessora legal do **BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH**, (Decreto Lei no. 2.291, de 21/11/1986), autorizou o cancelamento da caução mencionada na AV. 1, tão somente com referência ao imóvel objeto desta matrícula.

AVERBADO POR:- Paulo Angelo Correa PAULO ANGELO CORREA, escrevente.

AV. 8 - 2.702. (cancelamento de hipoteca)

DATA:- 18 de agosto de 1.999.

Nos termos do instrumento particular referido na AV. 7, procedo esta averbação para constar que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, autorizou o cancelamento da hipoteca mencionada na AV. 1, somente com referência ao imóvel desta matrícula.

AVERBADO POR:- Paulo Angelo Correa PAULO ANGELO CORREA, escrevente.

AV. 9 - 2.702 (penhora) - Prenotação nº 259.585

DATA:- 19 de julho de 2.010.

Em cumprimento ao r. mandado expedido em 17 de junho de 2.010, pelo Juízo de Direito da 11ª Vara Cível desta comarca, extraído dos autos nº 562.01.2008.055306-4/000000-000 - nº de ordem 132/09, da ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** movida por **GILMAR JULIO**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.597.599-8-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 018.459.488-07, contra **JOÃO FIGUEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.340.317-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 540.672.198-49, casado com **CIBIL VASQUES FIGUEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.322.346-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 314.505.758-89, residentes e domiciliados à Rua Jurubatuba nº 30, apto. 206, nesta cidade, o imóvel desta matrícula, foi **PENHORADO** nos autos supra, sendo de **RS 8.347,16** o valor atribuído à ação, tendo sido nomeado depositário a coexecutada Sra. **CIBIL VASQUES FIGUEIRA**.

AVERBADO POR:- \_\_\_\_\_ **ALESSANDRO PRIETO**,  
escrevente autorizado

REGISTRO

FICHA

2.702

1

Santos, 09 de abril

de 19 92

**TÍTULO:**— Convenção Antenupcial.**FORMA DO TÍTULO:**— Escritura de 25 de agosto de 1.976, lavrada no 1.º Cartório de Notas de São Paulo, Capital, Livro n. 1.550, fls. 33, e requerimento passado nesta cidade, datado de 23 de janeiro de 1.992.**OUTORGANTES E RECIPROCAMENTE OUTORGADOS:**— CELSO PAVIE, brasileiro, solteiro, maior, industrial, RG. n. 1.679.200-I.F.Facheco e CIC. n. 029.915.787, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Maranhão n. 949, 5. andar, e STELA MARIA ZALLA MAFFEI, brasileira, solteira, maior, economista, RG. n. 5.113.412 e CIC. n. 758.874.368, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Apiacás n. 559.**CONVENÇÃO FACTUADA:**— COMPLETA SEPARAÇÃO DE BENS.**CONDIÇÕES FACTUADAS:**— A separação importa tanto para os bens que cada um deles atualmente possui, como para os que vierem a possuir posteriormente e na vigência do casamento, ficando cada um dos contratantes com a livre administração dos seus bens.**DATAS DO CASAMENTO, CERTIDÃO E CARTÓRIO:**

Data do casamento : 20/09/1.976.

Data da certidão : 18/01/1.983.

Cartório : Registro Civil do 7. Subdistrito - Consolação - comarca da capital do Estado de São Paulo.

Livro nº B/2, fls. 167, Termo no. 0462.

**NOME DA CONTRAENTE APOS O CASAMENTO:**— STELA MARIA MAFFEI PAVIE.**PRIMEIRO DOMICÍLIO CONJUGAL:** Av. Conselheiro Nébias n. 842, apto. 604.**REGISTRADO POR:**— Paulo Angelo Correa PAULO ANGELO CORREA, escrevente autorizado.

FICHA

1

REGISTRO

2.702